

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.254/2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT, e a fazer abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT, e repassar a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com o objetivo de auxiliar na otimização dos serviços de atendimento da Delegacia Judiciária Civil do Município de Juína-MT.

Art. 2.º O repasse mencionado na presente lei será precedido da assinatura de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Juína-MT e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT, cujo Termo será elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

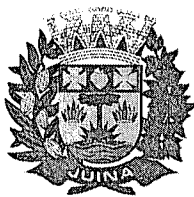
Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2012, pelo mesmo valor, caso haja interesse entre as partes, e condicionado a existente dotação orçamentária no orçamento do Município para a realização da despesa.

Parágrafo Único. A cessão objeto do Termo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser rescindida antecipadamente nos seguintes casos:

I - por descumprimento da finalidade a que se destina;

II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 4.º A celebração do mencionado Termo de Cooperação observará o disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 5.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida serão oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

2	- Gabinete do Prefeito
2.002	- Gabinete do Prefeito e Dependências
04	- Administração
122	- Administração Geral
33.70.41.00	- Contribuições
1.311	- Termo de Convênio

Art. 6.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3.º da presente lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

2	- Gabinete do Prefeito
2.002	- Gabinete do Prefeito e Dependências
04	- Administração
122	- Administração Geral
1.008	- Desapropriação de Imóveis
44.90.61.00	- Aquisição de Imóveis

Art. 7.º. Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de maio de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal